

## DECRETO Nº 042, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** da Audiência Pública Municipal para Avaliação do Decênio de implementação do Plano Municipal de Educação-PME de Teodoro Sampaio-BA (2015-2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Municipal nº 618, de 19 de junho de 2015.

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.934/2024, que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 618/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME).

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica convocada a **Audiência Pública do Plano Municipal de Educação (PME)**, a ser realizada no dia **11 de novembro de 2025**, das 14h00 às 17h, de modo presencial nas instalações do Colégio Estadual Assis Valente.

**Art. 2º** – A referida Audiência Pública será aberta a toda sociedade e será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** – A Audiência Pública deverá ter os seguintes objetivos:

- I. – Apresentar o relatório de avaliação e monitoramento do PME (2015–2025);

- II. – Garantir transparência e participação social no processo de acompanhamento do Plano;
- III. – Oportunizar espaço de manifestação às instituições, entidades e cidadãos sobre os resultados e desafios do PME;
- IV. – Levantar contribuições para subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação (2026–2036).

**Art. 4º** – A Audiência Pública contará com a presença de Autoridades, Representantes do Magistério Público Municipal, dos Órgãos de Controle Social do Município, da Sociedade Civil Organizada e quaisquer cidadãos ou cidadãs, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão do Documento de Avaliação do PME do Município de Teodoro Sampaio - BA

**Art. 5º** – Fica instituído o Regimento Interno da Audiência Pública Municipal para Avaliação do Decênio de implementação do Plano Municipal de Educação do Município de Teodoro Sampaio-BA conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 3 de novembro de 2025.

**JOÃO PAULO VAZ GÓES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015–2025) DE TEODORO SAMPAIO – BAHIA

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – A presente Audiência Pública tem por finalidade avaliar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) de Teodoro Sampaio-Ba, referente ao decênio 2015– 2025, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 618, de 19 de junho de 2015, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE).

§ 1º. A Audiência Pública será aberta a toda a sociedade.

**Art. 2º** – A Audiência Pública será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, sob a coordenação da Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação (ETMMA).

### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** – São objetivos da Audiência Pública:

- I. – Apresentar o relatório de avaliação e monitoramento do PME (2015–2025);
- II. – Garantir transparência e participação social no processo de acompanhamento do Plano;
- III. – Oportunizar espaço de manifestação às instituições, entidades e cidadãos sobre os resultados e desafios do PME;
- IV. – Levantar contribuições para subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação (2026–2036).

**Art. 4º.** São deveres dos participantes:

- I. - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. - Atender o período estabelecido para Audiência Pública;
- III. - tratar com zelo e ética a produção textual constante no Documento de Avaliação

Preliminar do Plano Municipal de Educação, resultante de uma construção democrática.

**Art. 5º.** O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. - Nome legível e telefone;
- II. - A entidade pública ou privada a que pertence;
- III. - Assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO**

**Art. 6º.** A Audiência Pública de que trata este Regimento Interno será realizada na modalidade presencial em 11 de novembro de 2025 das 14h às 17h horas nas dependências da Colégio Estadual Assis Valente, considerando as seguintes atividades:

- Credenciamento;
- Composição da mesa;
- Abertura;
- Leitura do Regimento;
- Oficinas temáticas;
- Lanche;
- Encerramento.

**Art. 7º.** Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas ao final da apresentação de cada eixo ou a critério da equipe técnica do município durante as oficinas temáticas, nos casos relacionados especificamente a um tema das oficinas.

**Art. 8º.** Os participantes disporão de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 13º, observada a ordem de inscrição para manifestação.

**Art. 9º.** Os técnicos do Município da ETMMA, terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

**Art. 10º.** O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

**Art. 11º.** As inscrições para as oficinas serão realizadas durante a realização do evento.

**Art. 12º** – A Audiência Pública será conduzida por uma **Mesa Coordenadora**, composta por:

- Secretário Municipal de Educação ou representante legal;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representante da Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação (ETMMA);
- Demais convidados conforme definição prévia.

**Art. 13º** – A Mesa Coordenadora terá a responsabilidade de:

- Abrir e encerrar os trabalhos;
- Organizar os tempos de fala e inscrições;
- Garantir a ordem e cumprimento deste Regimento;
- Sistematizar as contribuições apresentadas pelo público.
- Encaminhamentos finais: até 10 (dez) minutos.

#### **CAPÍTULO IV – DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 14º.** São atribuições da Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação (ETMMA) a Responsabilidade pela Avaliação do PME:

- Sistematizar as contribuições colhidas durante a Audiência Pública, incorporando-as no Documento de Avaliação - Versão Final do Plano Municipal, quando necessário;
- Elaborar relatório da Audiência Pública;
- Arquivar a documentação produzida durante a respectiva Audiência Pública (Lista de Frequência, Autorização de Fotos, Convites, etc.).

#### **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** – As contribuições apresentadas na Audiência Pública serão registradas em ata e integrarão o Relatório Final de Avaliação do PME (2015–2025).

**Art. 16º** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Coordenadora.

**Art. 17º** – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Mesa Coordenadora

da Audiência Pública.

Teodoro Sampaio - Ba, 3 de novembro de 2025.

**JOÃO PAULO VAZ GÓES**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**TEODORO  
SAMPAIO**  
NA AGENDA DO PROGRESSO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



